



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 032006411

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0674/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 408/2020, de autoria do Vereador Arselino Tatto, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Habitação a respeito da regularização fundiária do Jardim Alpino.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 17/08/2020, às 13:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032006411** e o código
CRC **0E71DAF8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CRF/Cadastro e Informação

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SEHAB/CRF/CAD/INFOR Nº 031614568

São Paulo, 03 de agosto de 2020.

SEHAB/CRF-G

Sra Coordenadora

A inicial do presente expediente consiste em Ofício CMSP-SGP-23 nº674/2020 (031470328), encaminhado pelo Sr.Vereador Arselino Tatto, solicitando informações sobre o processo nº 2001-0.04.562-6, inserido na Subprefeitura Capela do Socorro.

Em atendimento à solicitação de SEHAB/CRF-G (031566668), verificamos em consulta ao Mapa Digital da Cidade – Geosampa, que a área de interesse encontra-se no que consta mapeado como loteamento Sem Denominação com acesso principal pela Rua Samarinda/Estrada Velha de Parelheiros, tratado no processo nº 2001-0.04.562-6.

Nos procedimentos da Regularização Fundiária, verificamos no banco de dados de CRF-CAD/INFO que para o loteamento em questão, não consta Auto de Regularização, bem como não consta ter gerado planta AU.

Diante do exposto, devolvemos para ciência e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Ilda Mukuno Nagata, Especialista em Desenvolvimento Urbano**, em 03/08/2020, às 16:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031614568** e o código CRC **DB90F929**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Divisão de Acompanhamento de Licenciamento de Ambiental e Urbanístico

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SEHAB/CRF/DALIC Nº 031915907

São Paulo, 11 de agosto de 2020.

SEHAB/ CRF-G

Srª Coordenadora

Trata o presente de parcelamento irregular, com acesso pela Rua Luís Rotta (antiga Estrada Velha de Parelheiros) - Subprefeitura de Capela do Socorro no distrito Cidade Dutra e em Área de Proteção aos Mananciais da Bacia do Guarapiranga (APRM-G). Insere-se dentro das "Subáreas de Urbanização Consolidada – SUC, são aquelas urbanizadas onde já existe ou deve ser implantado sistema público de saneamento ambiental", conforme termos da lei específica da Bacia do Guarapiranga – Lei nº 12233/06.

A implantação foi realizada pelo Projeto Associativo de Habitação Populares Novo Lar e por Edilson Soares de Arruda.

O parcelamento foi implantado anteriormente a maio de 2000, totalmente ocupado.

Consta no processo físico nº 2001-0.045.562-6 as fls. 124 a 139, Relatório de Vistoria de 07/06/2011 realizado pela Subprefeitura da Capela do Socorro informando que a área é contemplada com rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, pavimentação, rede de telefonia, guia/sarjeta e drenagem de águas pluviais, informa ainda que está 100% consolidado.

Em cota datada de 18/04/2013 de fls. 154 do referido processo, o Coordenador do Programa Mananciais a época Ricardo Corrêa Sampaio, informou que a área não está contemplada pelo Plano Municipal de Habitação e que por parte do Programa Mananciais não foram realizadas intervenções e não estão previstas futuras obras para o local.

Informou ainda que as ruas Luís Rotta, Narciso Guerra, Catanduva e Sorocaba fazem parte do Loteamento Panorama (processo 1997-0.011.748-0), que teve intervenções de obras de infraestrutura na fase 01 do Programa Mananciais. As ruas Samarindo, Oceano Atlântico e Oceano Indico fazem parte do Loteamento Condomínio Águas Claras (processo 1999-0.001.408-7), que também passou por obras de infraestrutura na fase 01 do Programa Mananciais. A Rua Ovídio Collesi é contemplada pela Favela Jardim Alpino, que foi urbanizada na fase 01 do Programa Mananciais, tendo suas obras realizadas entre Ago/94 e Dez/95.

Sendo o que tínhamos a informar, segue para ciência e prosseguimento.

Com nossas escusas pelo tempo decorrido.

Atenciosamente,

PRAZO 10/08/2020



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Marquis, Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia**, em 11/08/2020, às 12:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031915907** e o código CRC **386AF4C8**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0002423-6

SEI nº 031915907



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SEHAB/CG Nº 031939941

São Paulo, 11 de agosto de 2020.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sra Assessora

Em atendimento ao solicitado em doc. SEI 031471281, restituo o presente para ciência das informações prestadas pela área técnica da SEHAB (031614568, 031915907), em prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Silva, Chefe de Gabinete**, em 12/08/2020, às 16:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031939941** e o código CRC **14C093D7**.